



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 1858

ANO XXI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
EDUCAÇÃO	3
GABINETE DO PREFEITO	4
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
SAAE	17

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E K.M.C INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA. Data: 18/11/20 - Objeto: Prestação de serviços para mão de obra especializada na execução de piso industrial em concreto polido, para manutenção das Unidades Escolares e dos prédios administrativos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Pregão Eletrônico nº 69/20 – Valor total estimado R\$ 123.250,00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

EDITAL Nº 201/2020

Objeto: Aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal "secas e congeladas", para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, nos termos das Leis nºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, com prazo de contrato pelo período de 30(trinta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: JADE AZ

COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação

Errata:

Na Imprensa Oficial Edição nº 1857 do dia 20/11/2020 - Resolução nº 22/2020

Página 4:

Onde se lê: Art. 1º – Os servidores serão avaliados, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de julho a 30 de novembro, sendo informados, respectivamente, na frequência de novembro e dezembro.

Leia-se: Art. 1º – Os servidores serão avaliados, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de julho a 30 de novembro, sendo informados, respectivamente, na frequência de dezembro.

Página 6:

Onde se lê: Indaiatuba, 19 de setembro de 2020.

Leia-se: Indaiatuba, 19 de novembro de 2020.

Página 7:

Onde se lê: TABELA 01 – ASSIDUIDADE DE 01/02/2020 a 30/06/2020 (40 pontos)

Funcionário não avaliado:

- () Nomeado após início do período avaliado
- () Apresentou 03 ou mais faltas injustificadas no período avaliado
- () Apresentou penalidade de suspensão
- () Exerce suas funções em outro órgão ou secretaria municipal

Leia-se: TABELA 01 – ASSIDUIDADE DE 01/02/2020 a 30/06/2020 (40 pontos)

Funcionário não avaliado:

- () Nomeado após início do período avaliado
- () Apresentou penalidade de suspensão
- () Exerce suas funções em outro órgão ou secretaria municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.785/20,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), nos termos do disposto nos incisos III e V, do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1057	01.15.01.10.3030015.2035.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	200.000,00
734	01.15.01.10.3050015.2065.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			
761	01.17.01.04.1220014.2014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
277	01.07.01.12.3650005.2003.3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURÍDICA	50.000,00
318	01.07.02.12.3610005.2003.3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURÍDICA	50.000,00

Total.....R\$ 553.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), das dotações abaixo codificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
726	01.15.01.10.3050015.2065.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			
759	01.17.01.04.1220014.2014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
275	01.07.01.12.3650005.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
316	01.07.02.12.3610005.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00

Total Redução + Recursos Total.....R\$ 553.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.111, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a concessão da Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional de que tratam o artigo 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003, e a Lei nº 5.947, de 23 de novembro de 2011, para o exercício de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1220/2020, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.911/2020,

DECRETA:

Art. 1º - A Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional de que tratam o artigo 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003, e a Lei nº 5.947 de 23 de novembro de 2011, é fixada, para o exercício de 2020, no valor correspondente a 100% (cem por cento):

I - do padrão de vencimento da referência inicial da classe a que pertença, ao servidor efetivo titular de cargo de carreira de magistério municipal, inclusive os em exercício na função de suporte pedagógico, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003;

II - do respectivo padrão de vencimento aos demais servidores lotados e que exerçam suas atividades nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 5.947 de 23 de novembro de 2011.

§ 1º - No presente exercício, a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional será paga de acordo com a regra prevista na redação do artigo 25 da Lei nº 4.309, de 02 de abril de 2003, sem a alteração promovida pelo artigo 68 da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020, aplicando-se a tabela vigente em 1º de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 69 mencionado.

§ 2º - O pagamento da Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional será efetuado no mês de dezembro do corrente exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Art. 2º - Resolução da Secretaria Municipal de Educação disporá sobre os critérios e requisitos para aferição de produção e aperfeiçoamento profissional, para fins da avaliação funcional a que serão submetidos os servidores visando à concessão da gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único - A avaliação considerará dois períodos do exercício de 2020, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de julho a 30 de novembro, cabendo ao servidor, em relação a cada um desses períodos, a percepção de metade do valor da Gratificação.

Art. 3º - A concessão da Gratificação a que se refere este Decreto será devidamente formalizada em Relatório da Secretaria Municipal de Educação a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal, para apontamento e pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.112, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 25.173/20,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.101.440,51 (hum milhão, cento e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III e V, do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRET MUNIC RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COMUNICAÇÃO			-
826	01.18.01.04.1310001.2009.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	500.000,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			-
782	01.17.01.15.4520013.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00
783	01.17.01.15.4520013.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			-
567	01.14.01.15.4510009.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
562	01.14.01.15.4510009.2003.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - P. JURÍDICA	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			-
666	01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	63.343,51
725	01.15.01.10.3050015.2065.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
1025	01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	239.597,00

Total.....R\$ 1.101.440,51

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Arrecadação – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 239.597,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), do Superávit Financeiro 2019 – Tesouro no valor de R\$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e no valor de R\$ 114.343,51 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			-
561	01.14.01.15.4510009.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			-
671	01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURÍDICA	63.343,51
728	01.15.01.10.3050015.2065.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00

Total Redução + Recursos..... R\$ 1.101.440,51

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 25.172/20,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 10.410.613,87 (dez milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos), nos termos do disposto nos incisos IV, V e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
GABINETE DO PREFEITO			-
1119	01.01.01.04.1220001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	101.076,76
1082	01.01.01.04.1220001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6.009,94
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			-
1120	01.02.01.04.1240001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	32.237,11
1083	01.02.01.04.1240001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.115,79
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			-
1121	01.03.01.04.1220001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	9.557,58
1084	01.03.01.04.1220001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	272,99
GABINETE DO PREFEITO - FUNSSOL			-
26	01.01.02.08.2440002.2003.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA INTRA OFSS	15.000,00
1122	01.01.02.08.2440002.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	20.656,12
1085	01.01.02.08.2440002.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.503,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

1123	01.11.01.22.6610001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	75.810,24
1086	01.11.01.22.6610001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	15.808,72
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			-
1124	01.13.01.04.1220001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	167.686,99
1087	01.13.01.04.1220001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	42.288,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			-
1125	01.04.01.04.1220001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	415.035,06
1126	01.04.01.04.1220001.2003.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	102,90
1088	01.04.01.04.1220001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	107.168,95
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			-
1127	01.10.01.04.1230001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	219.841,87
1089	01.10.01.04.1230001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	54.600,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			-
1128	01.14.01.15.4510009.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	336.206,56
1090	01.14.01.15.4510009.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	87.671,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			-
226	01.06.01.13.3920003.2003.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1129	01.06.01.13.3920003.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	116.752,29
1091	01.06.01.13.3920003.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	21.632,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			-
1130	01.09.01.27.8120006.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	325.066,91
1092	01.09.01.27.8120006.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	67.335,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			-
1080	01.15.01.10.3010015.2061.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.406.351,83
1081	01.15.01.10.3020015.2062.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	2.273.195,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

1100	01.15.01.10.3010015.2061.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	414.061,89
1101	01.15.01.10.3020015.2062.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	631.203,99
1131	01.15.01.10.1220015.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	236.315,00
1099	01.15.01.10.1220015.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	56.094,96
1132	01.15.01.10.3050015.2065.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	123.480,80
1104	01.15.01.10.3050015.2065.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	36.885,70
1133	01.15.01.10.3040015.2064.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	79.304,47
1103	01.15.01.10.3040015.2064.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	24.519,39
1134	01.15.01.10.3030015.2063.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	62.029,40
1102	01.15.01.10.3030015.2063.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	17.775,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-
1135	01.05.01.08.2440016.2011.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	313.897,15
1093	01.05.01.08.2440016.2011.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	70.440,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO E ENGENHARIA			-
1136	01.08.01.04.1270001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	150.678,36
1094	01.08.01.04.1270001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	42.238,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			-
1137	01.12.01.16.4820008.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	52.816,88
1095	01.12.01.16.4820008.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.333,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			-
1138	01.16.01.06.1820012.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	1.255.519,83
1096	01.16.01.06.1820012.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	332.579,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVS. URBANOS E MEIO AMBIENTE			-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

1139	01.17.01.15.4520013.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	299.284,03
1140	01.17.01.15.4520013.2003.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	18,47
1097	01.17.01.15.4520013.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	68.794,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO			-
1141	01.18.01.04.1310001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	125.226,17
1098	01.18.01.04.1310001.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	25.127,95
Total.....			R\$ 10.410.613,87

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Tesouro no valor de R\$ 10.335.613,87 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos), e no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
GABINETE DO PREFEITO - FUNSSOL			-
22	01.01.02.08.2440002.2003.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			-
229	01.06.01.13.3920003.2003.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	60.000,00

Total Redução + Recursos..... R\$ 10.410.613,87

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.114, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre cancelamento de vielas sanitárias que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação e pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade e do SAAE o que mais consta no Processo Administrativo nº 23.297/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes 17 a 20, da quadra W, do loteamento denominado 'Jardim Brasil', nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 23.297/2020.

Art. 2º - Caberá aos proprietários dos imóveis requererem perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento das vielas sanitárias mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 12.526, de 14 de agosto de 2015, que regulamenta o exercício da atividade de entrega remunerada de mercadorias em motocicletas e motonetas, denominado “moto frete”, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a deliberação do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, através da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 21.613/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 12.526, de 14 de agosto de 2015, que regulamenta o exercício da atividade de entrega remunerada de mercadorias em motocicletas e motonetas, denominado “moto frete”, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º -

§ 1º - O alvará é individual, inalienável, intransferível e terá validade na circunscrição do Município, considerando essa a origem da demanda do serviço.

§ 2º - Aos prestadores de serviços regularmente cadastrados como MEI – Microempreendedor Individual, nos termos da legislação pertinente, a concessão de licença independe da emissão de alvará, observadas as condições estabelecidas pelas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.” (NR)

“Art. 4º -

.....

I -

.....

b) possuir inscrição municipal (CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal);

c) revogado;

.....

II -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

.....
e) revogado.

Parágrafo único - Ao MEI – Microempreendedor Individual aplicam-se os requisitos previstos no inciso II do *caput* deste artigo, inclusive em relação a eventual empregado contratado para a prestação do serviço.” (NR)

“Art. 5º - Todo condutor de veículo, para prestar o serviço de “moto frete”, ainda que na condição de empregado, deverá inscrever-se junto à Prefeitura Municipal, devendo para tanto:

.....
V – revogado” (NR)

“Art. 8º - Fica vedado às pessoas jurídicas, aos MEI – Microempreendedores Individuais e às pessoas físicas empregadoras ou aos tomadores de serviços prestados por motociclistas, estabelecer práticas que estimulem o aumento de velocidade no desempenho das atividades previstas neste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 12.436, sob pena de cassação da licença concedida.” (NR)

“Art. 9º - O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Administração disporá, em resolução, de critérios e requisitos para a prestação de serviço de “moto frete”, após prévia e expressa autorização dos demais órgãos técnicos competentes do Município.” (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “c” do inciso I, a alínea “e” do inciso II do artigo 4º e o inciso V, do artigo 5º, do Decreto nº 12.526, de 14 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de novembro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de novembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - EDITAL Nº 103/2020 - PROCESSO Nº 108/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada rondante a pé e motorizada para o Parque do Mirim e Museu da Água, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do edital em epígrafe.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 20/11/2020. **Valor Global:** R\$ 769.799,76 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 03.01.01.17.512.0023.2003.3.3.90.39.77. - **Prazo:** 12 (doze) meses.

Indaiatuba, 20 de novembro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br